



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2023

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. A Administração Municipal do Município de Paverama, comunica através do presente o interesse na contratação de empresa para conserto e adequações de torre e reservatório de água metálicos, incluídos os custos para reforço estrutural, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Proposto
1	Reforço estrutural metálico, conforme projeto enviado pelo Eng. Elton Alberto Reckziegel, incluso material (cantoneiras, chapas, barra redonda). Incluso mão de obra de fabricação (caldeiraria, solda, jateamento, acabamento e pintura).	1	
Total Global:			

1.2. A empresa proponente deverá considerar a prestação do serviço de forma GLOBAL, sendo que serão desconsideradas as propostas apresentadas que não contemplem o total da manutenção indicada no quadro.

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do valor unitário do item acima, bem como, o valor global, sendo que o julgamento será realizado, pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2.2. Junto com a proposta apresentada, a empresa interessada deverá declarar que possui os equipamentos adequados para a execução dos serviços e comprovar que possui profissionais habilitados para o conserto.

1.3. As peças e componentes ofertadas para a execução da manutenção devem atender todas as normas legais vigentes e especificações técnicas dos órgãos responsáveis.

1.3.1. A torre de estrutura e o reservatório de água deverá ser consertado com a finalidade de uso no armazenamento de água potável para o consumo humano.

1.3.2. As execuções das adequações devem observar rigorosamente o Laudo Técnico de Reforço Estrutural, emitido pelo Sr. Eldon Alberto Reckziegel, Engenheiro Civil, CREA/RS 048.490.

1.4. No valor proposto pela empresa deverão ser considerados todo os custos com frete, deslocamentos e locação do guindaste, para montagem da torre.

1.4.1. O Município de Paverama, somente será responsável pela indicação do local para montagem e preparação do terreno para a instalação da estrutura.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.5. O(s) itens(s) descrito(s), tem por referência orçamentos já apresentados, fornecido por empresas na área de atuação, ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros materiais eventualmente.

2. DO FORNECIMENTO DO OBJETO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIAS:

2.1. A manutenção e conserto deverá ocorrer de forma imediata, a contar da emissão da Ordem de Empenho.

2.2. Acompanhará a execução e entrega do objeto, o Sr. JOÃO DEVANIR SACKS, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

2.3. Os prazos, condições de fornecimento e garantia serão contados da data da entrega do objeto.

2.4. A garantia das peças e da instalação do reservatório, contra defeitos de fabricação, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.4.1. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, correrão por conta da empresa Contratada.

2.5. Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, deverão ser suportados pela empresa proponente, respeitando as disposições legais.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de execução	Condições de Pagamento/Data Limite
Etapa 1: Reforço estrutural metálico, conforme projeto enviado pelo Eng. Elton Alberto Reckziegel, incluso material (cantoneiras, chapas, barra redonda). Incluso mão de obra de fabricação (caldeiraria, solda, jateamento, acabamento e pintura).	Até 30 (quinze) dias	30% - até 31/12/23
		40%- até 31/01/24
		30%- até 29/02/24

3.2. Os prazos serão contados a partir data indicada no item 2.1.

3.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado por igual período, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para o fornecimento do objeto, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

3.4. O pagamento será efetuado em no mínimo 3 (três) parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal e o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3.4.1. O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

3.4.2. Na Nota Fiscal emitida pela empresa deverá estar destacado os custos dos materiais/peças e o valor da correspondente a prestação dos serviços.

3.4.3. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observância das disposições da IN RFB 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1213/2022, se for o caso.

4. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

4.1. As empresas que tiverem interesse em realizar a visita técnica para verificar a estrutura metálica e o local de instalação poderão fazê-la, mediante agendamento prévio, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

4.2. A proponente que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes na prestação dos serviços e suas peculiaridades.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, a fim de esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

5.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

5.4. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail: licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 01/11/2023, às 17h.

Paverama/RS, 27 de outubro de 2023.

ALEXANDRE LUIS KLEBER

Agente de Contratação